

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.715, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Dia Estadual da Conectividade no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Conectividade, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, no Estado do Pará.

Parágrafo único. O Dia Estadual da Conectividade passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.160, DE 24/10/2022.

\* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.